



REGIMENTO INTERNO DA ETAPA NACIONAL



*Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

Brasília/DF, 16 a 19 de dezembro de 2025



REGIMENTO INTERNO DA ETAPA NACIONAL

Define as regras de funcionamento da etapa nacional da 6^a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO I

Finalidade e Objetivos

Art. 1º Este Regimento define as regras para a Etapa Nacional da 6^a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6^a CONADIP). A Conferência foi convocada, conforme o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024.

Parágrafo Único: A Conferência é um espaço nacional (abrangência nacional) onde serão debatidas, criadas e propostas soluções sobre os direitos essenciais das pessoas idosas.

Art. 2º A 6^a CONADIP tem os seguintes objetivos:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO II

Realização e Organização

Art. 3º A 6^a CONADIP será realizada de 16 a 19 de dezembro de 2025, no Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB), em Brasília/DF. É organizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), conforme Portaria nº 1.174, de 11 de julho de 2025.

§ 1º A Conferência será presidida pela Presidência do CNDPI. Se a pessoa titular estiver ausente ou impedida por lei, a presidência será assumida pela Vice-Presidência do CNDPI. Se esta também estiver ausente ou impedida, a pessoa conselheira mais velha assume.

§ 2º Se todas as representações acima estiverem ausentes temporariamente, a 6ª CONADIPPI será presidida por quem a presidência do CNDPI indicar.

CAPÍTULO III

Temário

Art. 4º O tema central da 6ª CONADIPPI é: “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação.**” E seus eixos são:

I - Eixo 1 - **Financiamento** das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

II - Eixo 2 - **Fortalecimento** de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

III - Eixo 3 - **Proteção e enfrentamento** contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

IV - Eixo 4 - **Participação social, protagonismo e vida comunitária** na perspectiva das múltiplas velhices.

V - Eixo 5 - **Consolidação e fortalecimento** da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado brasileiro.

Parágrafo Único: Cada eixo temático contará com 3 subeixos, coincidentes com os Grupos de Trabalho durante a Etapa Nacional, a serem definidos a partir da organização das propostas recebidas pelas etapas estaduais, distrital e livres nacionais.

CAPÍTULO IV

Participação

Art. 5º As pessoas participantes da Etapa Nacional são divididas nas seguintes categorias e quantidades:

I – **Pessoas delegadas (900 pessoas):** Têm direito a **voz e voto**. Incluem 770 pessoas eleitas nas etapas estaduais e distrital, 58 pessoas eleitas nas Conferências Livres Nacionais, além de 72 pessoas delegadas natas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

II – **Pessoas Convidadas (170 pessoas):** Têm direito apenas à **voz**, exceto na Plenária Final. São indicadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON). Os(as)

convidados(as) são pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON) e poderão ser integrantes das Instituições de Ensino Superior (IES); dos poderes Legislativo e Judiciário; do Ministério Público; Defensoria Pública; dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; da Rede Nacional de Gestores Estaduais/Distrital de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; de entidades, nacionais e internacionais, que estudam ou defendem a agenda do envelhecimento e os direitos das pessoas idosas; estudiosos(as) com interesse em pesquisar a dinâmica das Conferências; pessoas com notório saber no campo do envelhecimento em nível nacional e internacional; e conselheiros(as) do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa da gestão 2023-2025 que não foram eleitos para a nova gestão do CNDPI de 2025- 2027.

III – Pessoas Observadoras (100 pessoas): Não têm direito a voz nem voto. São selecionadas por meio de processo seletivo divulgado no site e nas redes sociais da 6^aCONADIP, com critérios de participação e aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON).

§1º Também participarão da 6^a CONADIP:

I – **Pessoas Expositoras** das mesas de debates, **Integrantes de atividades** de arte/cultura/educação popular/cuidados e bem-estar.

II – **Equipe de Apoio.**

III – **Pessoas acompanhantes** de pessoas com deficiências ou condições específicas: Terão acesso a todas as atividades permitidas à pessoa acompanhada.

§2º A pessoa participante que necessitar de acompanhante deve preencher o formulário de inscrição com as informações detalhadas sobre cada condição para que a Comissão Organizadora Nacional (CON) analise e aprove a sua solicitação.

§3º A delegação de cada estado ou do Distrito Federal deve indicar uma de suas pessoas delegadas para atuar como coordenadora de logística e comunicação interna. Essa pessoa será o contato principal com a Comissão Organizadora Nacional (CON) para agilizar a resolução de questões.

§4º As pessoas delegadas das Conferências Livres Nacionais serão coordenadas por um membro da Comissão Organizadora Nacional (CON), otimizando a resolução das demandas.

§5º As pessoas observadoras serão selecionadas somente pela Comissão Organizadora Nacional (CON), não cabendo nenhuma outra participação fora deste critério.

§6º O MDHC custeará as passagens para Brasília e retorno ao local de origem para as Pessoas Delegadas da Sociedade Civil e das pessoas convidadas que atuarão durante a etapa nacional como palestrantes e artistas.

§7º O MDHC custeará as despesas com deslocamento em Brasília do Aeroporto/Hotel/Local do Evento das Pessoas Delegadas da Sociedade Civil e Poder Público e das pessoas convidadas que atuarão durante a etapa nacional como palestrantes e artistas.

§8º O MDHC custeará as despesas com hospedagem em Brasília para as Pessoas Delegadas da Sociedade Civil e Poder Público e para as pessoas convidadas que atuarão durante a etapa nacional como palestrantes e artistas.

§9º O MDHC custeará as despesas com a alimentação no Hotel (Café da manhã) e no Local do Evento (Almoço, Lanche e Janta) para as Pessoas Delegadas da Sociedade Civil e Poder Público e das pessoas convidadas que atuarão durante a etapa nacional como palestrantes e artistas. As pessoas observadoras e convidadas terão direito a alimentação no Local do Evento (Almoço, Lanche e Janta).

§10 Os membros da Comissão Organizadora Nacional (CON), Resolução nº 81, de 10 de setembro de 2025, que não foram eleitas pessoas delegadas, receberão os mesmos benefícios das pessoas delegadas da Sociedade Civil, apresentados nos parágrafos 6º ao 9º, e serão credenciadas como convidadas.

§11 As pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres Nacionais terão direito ao reembolso do trajeto rodoviário/hidroviário/ferroviário da Residência-Aeroporto e do Aeroporto-Residência, condicionado à apresentação dos comprovantes da despesa.

§12 As pessoas acompanhantes receberão os mesmos benefícios, conforme o perfil da pessoa que ela acompanha.

§13 A compra das passagens, a hospedagem e o deslocamento em Brasília respeitarão o período de realização do evento, com o início na tarde do dia 16 de dezembro de 2025 e o encerramento na tarde do dia 19 de dezembro de 2025. Os casos excepcionais serão tratados pela Comissão Organizadora Nacional diretamente com o Chefe de Delegação Estadual/Distrital.

CAPÍTULO V

Funcionamento

Art. 6º A 6ª CONADIP terá a seguinte organização:

I - Credenciamento

II - Cerimônia de Abertura Oficial;

III - Palestra Magna;

IV - Plenária de Aprovação do Regimento Interno da Etapa Nacional;

V - Painéis de apresentação e debate dos eixos temáticos;

VI - Grupos de Trabalho por subeixos temáticos (GTs);

VII - Plenária Final; e

VIII - Cerimônia de Encerramento.

§1º A Cerimônia de Abertura contará com a presença de autoridades e representantes de órgãos públicos e privados. Será realizada no dia 16 de dezembro, das 16h às 19h, coordenada pela pessoa indicada no Art. 3º deste Regimento Interno. Participarão da cerimônia, pessoas delegadas, convidadas, observadoras e demais pessoas interessadas devidamente credenciadas.

§2º A Palestra Magna acontecerá em 17 de dezembro, das 9h às 11h. O tema será "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", que é o tema central da 6ª CONADIP. A pessoa palestrante será escolhida pela CON e aprovada pelo CNDPI.

§3º A Plenária de Aprovação do Regimento Interno da Etapa Nacional será logo após a Palestra Magna, no dia 17 de dezembro. Nesse momento, o documento será lido e aclamado, e serão analisados os recursos apresentados.

§4º Os Painéis dos eixos temáticos, que vão discutir os 5 eixos da 6ª CONADIP, ocorrerão no dia 17 de dezembro, das 14h às 19h.

§5º Os Grupos de Trabalho (GTs) acontecerão no dia 18 de dezembro, das 9h às 18h. Nesses grupos, o objetivo é debater e aprimorar as propostas da Etapa Nacional da 6ª CONADIP.

§6º A Plenária Final ocorrerá em 19 de dezembro de 2025, das 9h às 12h30min. O objetivo é debater e aprimorar as propostas prioritárias e resolver eventuais propostas conflitantes entre si e aprovar as moções de abrangência nacional e internacional.

§7º A Cerimônia de Encerramento da Etapa Nacional da 6ª CONADIP acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, das 14h às 15h.

CAPÍTULO VI

Credenciamento

Art. 7º O credenciamento das pessoas participantes previamente inscritas no sistema online será feito no dia 16 de dezembro de 2025, a partir das 14h, no Balcão de Credenciamento no espaço do evento, devendo ser apresentado documento oficial com foto.

§1º Se as pessoas delegadas titulares estaduais/distrital não puderem comparecer, suas respectivas pessoas suplentes serão credenciadas no mesmo local e horário. Para isso, devem apresentar um documento de substituição assinado pela presidência do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do seu estado ou do Distrito Federal, ou pelo representante da delegação.

§2º Se as pessoas delegadas titulares das Conferências Livres Nacionais não puderem comparecer, suas respectivas pessoas suplentes serão credenciadas no mesmo local e horário. Para isso, devem apresentar um documento de substituição assinado pela coordenação da Conferência Livre Nacional.

§3º A substituição de pessoas delegadas da sociedade civil, depois da compra de passagens do titular, não dará direito a emissão de uma nova passagem para a pessoa suplente.

§4º No dia 17 de dezembro, o credenciamento continuará das 08h às 17h horas, excepcionalmente, para as pessoas delegadas que não conseguirem chegar no dia 16 de dezembro em virtude de horário do voo ou outra ocorrência justificada.

§5º Não haverá substituição de pessoas delegadas por suplentes após o encerramento do período de credenciamento.

§6º O credenciamento de pessoas acompanhante deverá ser feito no mesmo momento da pessoa participante acompanhada.

§7º O credenciamento de pessoas delegadas nos GTs ocorrerá em diálogo com a Coordenação das suas respectivas delegações, onde deverá ser respeitado o número máximo de representantes de cada unidade federativa para cada GT. O número máximo foi calculado a partir do total de membros que compõem cada delegação estadual e distrital.

§8º Caso a representação estadual/distrital não apresente a distribuição da delegação nos Grupos de Trabalho, ou não obedeça às orientações sobre o número máximo de pessoas delegadas estabelecido para cada GT, a Comissão Organizadora Nacional fará a distribuição aleatória da respectiva delegação nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VII

Plenária de Aclamação do Regimento Interno da Etapa Nacional

Art. 8º A aclamação do Regimento Interno na Etapa Nacional da 6ª CONADIPCI ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025 na Plenária de Aclamação do Regimento Interno.

Parágrafo único. O regimento interno da conferência será disponibilizado exclusivamente às pessoas delegadas, por meio do Sistema Geral de Participações no endereço <https://participacao.mdh.gov.br/>, entre os dias 19 e 25 de novembro de 2025. Durante esse período, as pessoas delegadas credenciadas na plataforma poderão registrar destaques, apresentar dúvidas e formular observações sobre o documento, que será validado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e o texto final será aclamado na conferência.

Art. 9º A Plenária será coordenada pela autoridade indicada no Art. 3º ou por alguém que essa pessoa indicar, conforme a seguir:

I - Leitura do Regimento pela mesa coordenadora.

II - Após a leitura do Regimento Interno, a Mesa submeterá à aclamação do documento.

CAPÍTULO VIII

Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 10 Os 15 Grupos de Trabalho (GTs), a serem realizados simultaneamente, estão organizados seguindo os cinco Eixos Temáticos e seus respectivos subeixos.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por analisar e aprovar as propostas de seu respectivo subeixo, que depois de finalizados farão parte do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 11 Os GTs iniciarão às 9h do dia 18 de dezembro, com quórum (presença) de 50% mais 01 (um) do total de pessoas delegadas inscritas. Caso não haja quórum (presença) suficiente, a sessão começará às 9h15min, com qualquer número de pessoas delegadas presentes.

§1º A votação será feita com qualquer número de pessoas delegadas presentes no GT. Os destaques (pedidos de alteração) serão aprovados se receberem 50% mais 01 (um) dos votos.

§2º Os GTs se encerram obrigatoriamente às 18h.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a participação de pessoas delegadas, com direito a voz e voto, de pessoas convidadas, com direito a voz e sem direito a voto, e pessoas observadoras, sem direito a voz e voto.

§1º Terão direito a voto nos GTs as pessoas delegadas que neles estejam inscritas, devidamente credenciadas e com o crachá de identificação.

§2º A participação de pessoas convidadas e observadoras será condicionada à capacidade dos espaços dos GTs, dando-se prioridade para as pessoas delegadas.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GTs) terão uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - **Duas pessoas coordenadoras**, indicadas pela CON, sendo 1 (uma) pessoa representante da sociedade civil e 1 (uma) pessoa representante do poder público, que terão como função a organização das discussões e da participação das pessoas delegadas, convidadas e observadoras;

II - **Uma pessoa secretária**, indicada pela CON, com a função de verificar o número de participantes presentes para o início dos trabalhos, contar os votos durante o debate, guiar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções das pessoas delegadas e convidadas;

III - **Uma pessoa sistematizadora**, indicada pela CON, responsável por registrar e sistematizar as conclusões dos grupos em relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos do mesmo eixo temático para análise na Plenária Final.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho farão o debate, o aprimoramento e a aprovação de propostas a partir do Caderno Nacional de Propostas, que reúne o conjunto sistematizado de propostas de caráter nacional enviadas nos Relatórios das Conferências Estaduais, Distrital e das Conferências Livres Nacionais.

§1º Durante a etapa nacional não serão aceitas novas propostas.

§2º O Caderno Nacional de Propostas será divulgado na página da 6ª CONADIP na internet. As comissões organizadoras das conferências estaduais, distrital e conferências livres nacionais poderão apresentar, para análise e deliberação da Comissão de Relatoria Nacional, pedido de ajuste em casos de propostas não constantes ou com seus méritos alterados, em até 48 horas após a divulgação.

Art. 15 Após a abertura dos GTs, a mesa conduzirá a leitura das propostas e inscrição de destaques a serem apresentados e votados no GT, da seguinte forma:

I - Durante a leitura das propostas do GT, a pessoa sistematizadora registrará o nome da pessoa delegada ou convidada que deseja realizar o destaque;

II - Depois de lidas todas as propostas, serão apresentados os destaques inscritos.

Art. 16 Durante a apresentação de destaques a pessoa delegada que propôs o destaque terá até **2 (dois) minutos** para sua manifestação. Os destaques podem ser de:

I - Alteração;

II - Supressão total ou parcial do texto;

III - Aglutinação (junção de uma ou mais propostas).

§1º Será garantido o **dobro do tempo** para a manifestação, se solicitado, para pessoas com dificuldade de se expressar na língua portuguesa e para usuários de Libras.

§2º Se solicitado, será dado até **2 (dois) minutos** para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original.

§3º Se alguma pessoa delegada apresentar destaque para retirar a proposta por completo (supressão total), a mesa deverá conduzir a apreciação e votação desse destaque antes de qualquer outra inscrição. Caso a supressão da proposta seja aprovada, os demais destaques para aquela proposta não serão considerados.

§4º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas delegadas proponentes se reúnam e apresentem um destaque único.

§5º Se não for possível a apresentação de um destaque único, cada destaque será votado individualmente.

§6º Caso a pessoa delegada não esteja presente no momento da análise de seu destaque, sua inscrição não será considerada.

Art. 17 Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, a mesa coordenadora iniciará o processo de sua votação. Na votação, as pessoas delegadas deverão escolher uma das proposições:

I - **Pela manutenção do texto original** - o texto constante no Caderno Nacional de Propostas será mantido e o destaque rejeitado;

II - **Pela aprovação do destaque apresentado** - o texto da proposta será alterado, conforme apresentado pela pessoa delegada.

III - **Abstenção** - a pessoa escolhe por não se posicionar sobre o assunto em votação.

Parágrafo Único: Na sequência, serão apreciados os demais destaques inscritos para a proposta. Após a apreciação de todos os destaques da proposta, não será reaberta a discussão.

Art. 18 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar às pessoas delegadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “**Questão de Ordem**”, quando se aponta um item deste Regimento que não está sendo atendido; ou

II - Por solicitação de “**Explicação**”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 19 Encerrada a fase de análise e votação de todos os destaques, a mesa coordenadora iniciará o processo de priorização das propostas. Cada proposta será colocada sob votação, onde as pessoas delegadas poderão escolher as 06 (seis) propostas do GT, sendo a primeira mais votada definida como a proposta prioritária.

Parágrafo Único. Dentre as 06 (seis) propostas aprovadas por GT, ao menos 01 (uma) proposta deve contemplar, obrigatoriamente, a temática das múltiplas velhices.

CAPÍTULO IX

Da Votação, Priorização e do Relatório Consolidado para a Plenária Final

Art. 20 A composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 6^a CONADIPPI irá considerar os seguintes critérios:

I - Cada GT aprovará 06 (seis) propostas, totalizando 90 (noventa) propostas aprovadas na Etapa Nacional da 6^a CONADIPPI.

II - Entre as 06 (seis) propostas aprovadas, cada GT indicará 1 (uma) como prioritária. Considerando todos os GTs, serão totalizadas 15 propostas prioritárias na Etapa Nacional da 6^a CONADIPPI.

§1º As 06 (seis) propostas mais bem votadas - considerando a obrigatoriedade de que ao menos 01 (uma) proposta conte com a temática das múltiplas velhices - serão enviadas à Plenária Final. A contagem de votos de cada proposta será contabilizada pela equipe de apoio do GT e anunciada pela mesa coordenadora.

§2º No caso de empate no total de votos das propostas, serão realizadas novas votações somente entre as propostas empatadas;

§3º Se o tempo de debate terminar sem a definição das propostas aprovadas, serão encaminhadas para a plenária final, como propostas finais, as 6 (seis) primeiras descritas do Caderno de Propostas, sendo a primeira definida como prioritária.

Art. 21 A sistematização dos Grupos de Trabalho deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 18 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: As 90 (noventa) propostas aprovadas nos grupos de trabalho, com ênfase às priorizadas, constarão no Relatório final da 6^a CONADIPPI.

CAPÍTULO X

Plenária Final

Art. 22 A Plenária Final terá início às 09h do dia 19 de dezembro de 2025 e previsão de término às 12h30min, e tem como objetivo a apreciação das 15 (quinze) propostas prioritárias, e votação das moções em bloco.

Parágrafo Único: Durante a Plenária Final, as eventuais contradições e sobreposições identificadas entre as propostas aprovadas serão resolvidas pelas pessoas delegadas participantes.

Art. 23 A Mesa da Plenária Final terá composição igualitária (paritária) entre sociedade civil e poder público, e será presidida pela autoridade estabelecida no Art. 3º deste regimento.

Art. 24 Apenas terão direito a voz e voto pessoas delegadas devidamente credenciadas na 6ª CONADIP e que estejam de posse do crachá de identificação.

§1º Poderão também participar da Plenária Final as pessoas convidadas e observadoras, sem direito a voz e voto, de acordo com a capacidade do espaço, garantindo-se prioridade para as pessoas delegadas;

§2º A CON, para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários à frente da plenária e nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e condições específicas e seus acompanhantes, dentre outras iniciativas.

Art. 25 A apreciação das propostas priorizadas serão encaminhadas da seguinte forma:

I - Será feita a leitura das 15 (quinze) propostas prioritárias, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da entrega do crachá para a organização da 6ª CONADIP, durante a leitura das propostas na Plenária Final.

§1º Os destaques poderão ser de alteração e de supressão parcial.

§2º Caso não haja destaque para a proposta, ela será automaticamente aprovada.

Art. 26 Ao término da leitura, serão analisados os destaques e a pessoa delegada autora do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta, que deverá ser de alteração, supressão parcial ou total da proposta.

§1º Será garantido o dobro do tempo para a manifestação, se solicitado, para pessoas com dificuldade de se expressar na língua portuguesa e para usuários de Libras e intérpretes.

§2º Se solicitado, será dado até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada defender a manutenção do texto original.

§3º Caso a pessoa delegada proponente não esteja presente no momento da análise de seu destaque, o destaque não será considerado.

Art. 27 **Após a apresentação do destaque** em plenária, a mesa coordenadora conduzirá a votação imediatamente. Na votação, as pessoas delegadas deverão escolher uma das proposições:

I - **Pela manutenção do texto original** - o texto constante no Relatório Consolidado dos GTs será mantido e o destaque rejeitado;

II - **Pela aprovação do destaque apresentado** - o texto da proposta será alterado, conforme apresentado pela pessoa delegada.

III - **Abstenção** - a pessoa decide por não se posicionar sobre o assunto em votação.

Parágrafo Único: Na sequência, serão apreciados os demais destaques em relação à proposta em apreciação. Após o encerramento da discussão de uma proposta, não serão discutidos novos destaques.

Art. 28 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará às pessoas delegadas o direito de questão de ordem ou de explicação.

Art. 29 Instalado o processo de votação, não serão aceitas intervenções de qualquer natureza.

Art. 30 A votação será realizada por meio de equipamento eletrônico fornecido às pessoas delegadas no momento do credenciamento.

Parágrafo Único: A Coordenação da Delegação receberá o quantitativo de aparelhos equivalentes ao número de pessoas delegadas credenciadas de sua delegação até o dia 17/12, às 17h. A guarda e a devolução do equipamento eletrônico será de responsabilidade da pessoa delegada usuária e da Coordenação da Delegação.

CAPÍTULO XI

Moções

Art. 31 As propostas de moção, que devem ter importância nacional ou internacional, precisam ser enviadas pelas pessoas delegadas à Comissão de Relatoria Nacional até às 14h do dia 18 de dezembro de 2025, usando o formulário disponibilizado, com as seguintes informações:

I - Âmbito da moção (nacional ou internacional);

- II - O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III - Título / resumo da moção;
- IV - A(s) pessoa(s) destinatária(s) da moção;
- V - O texto da moção, contendo o motivo da moção e a providência solicitada;
- VI - A pessoa delegada principal da moção deverá identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único: A Mesa Coordenadora rejeitará moções que possuam **linguagem ou conteúdo discriminatórios**, como racista, xenofóbica, LGBTQI+fóbica, idadista ou capacitista, ou que violem os Direitos Humanos.

Art. 32 Cada moção deve ser assinada por, no mínimo, **20% (vinte por cento)** das pessoas delegadas credenciadas na Etapa Nacional (contados até às 17h do dia 17 de dezembro de 2025) para ser aprovada e lida na Plenária Final.

Parágrafo Único. Deverão constar nome completo, assinatura e CPF das pessoas delegadas que assinarem a moção.

Art. 33 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moções recebidas, que atenderem aos critérios previstos neste capítulo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 34 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 35 A leitura das moções será realizada na sessão da Plenária Final da 6^a CONADIPPI.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 36 Os certificados de participação na 6^a CONADIPPI serão disponibilizados pela internet, após o encerramento da etapa, a partir do dia 01 de março de 2026 a todas as pessoas participantes, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 37 Será garantido o atendimento às demandas de acessibilidade e demais condições específicas, conforme informações prestadas pela pessoa participante no seu formulário de inscrição.

Art. 38 Será enviada cópia do relatório final dessa Conferência, para as providências cabíveis, aos seguintes destinatários, sem prejuízo dos demais órgãos relacionados

à temática da pessoa idosa, a fim de concretizar as deliberações e a vontade expressa da 6^a CONADIP:

I - Presidência da República

II - Congresso Nacional

III - Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

IV - Presidência Nacional do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPG)

V - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) do Ministério Público Federal (MPF)

VI - Presidência da Defensoria Pública da União (DPU)

VII - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

VIII - Advocacia Brasileira representada pela Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)

IX - Para os Órgãos da Administração Pública Federal que tratam da temática da pessoa idosa

X - Conselhos Federais Profissionais

XI - Governos estaduais e distrital

XII - Conselhos Estaduais e Distrital de Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo Único. O relatório final da 6^a CONADIP será publicizado e estará disponível para todo o público no site oficial da conferência.

Art. 39 Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pela CON da 6^a CONADIP.